



FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS

DNI /
ACADEMY

Empowering People
your

www.dni.pt | academy@dni.pt | +351 223 228 240

/O QUE É?

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) abrange a tipologia de operação “**Formações modulares certificadas**” que visa:

- **Aprofundar as competências dos adultos**, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade;
- Promover a **realização e a certificação de unidades de competência (UC)** e ou de **unidades de formação de curta duração (UFCD)** com finalidade e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade do adulto, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
- **Possibilitar a conclusão de qualificações incompletas previamente obtidas** através de outras modalidades de educação e formação do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) ou de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC);
- Permitir a **realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração**, previamente organizados, de modo a dar uma resposta com coerência e relevância para o mercado de trabalho;
- Responder às **necessidades de formação do mercado de trabalho**, nomeadamente as identificadas pelos centros especializados em qualificação de adultos (atualmente designados como Centros Qualifica), decorrente do diagnóstico realizado, incluindo a análise efetuada no âmbito das Comissões de Avaliação e Certificação (CAC), bem como da formação complementar prevista nos processos RVCC, de acordo com a legislação aplicável.



Nota: Esta ficha técnica foi elaborada com base na informação disponibilizada em <https://portugal2030.pt/aviso/formacoes-modulares-certificadas/>, e será sujeita a revisão aquando da publicação do novo aviso, previsto para dezembro de 2023.

/AÇÕES ABRANGIDAS

No âmbito do presente aviso para apresentação de candidaturas, **são elegíveis as formações modulares certificadas (FMC) estruturadas sob a forma de UC ou de UFCD, com finalidades e durações flexíveis, adaptadas às necessidades e à disponibilidade do adulto**, e realizadas de acordo com os referenciais de competências ou os referenciais de formação associados às qualificações que integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ). Abrangem neste contexto, os Percursos de Curta e Média Duração previamente organizados e autonomamente certificados, nos termos previstos no CNQ. Com exceção do “Português Língua de Acolhimento” uma vez que se encontra incluído numa tipologia específica do Pessoas 2030, regulamentada pela secção XXII do REDQI.

As ações podem ser realizadas na modalidade de formação presencial ou na modalidade de formação a distância (e-learning ou b-learning), utilizando plataformas adequadas que garantam a verificação das participações, cargas horárias lecionadas e volumes de formação realizados.

/ÁREA GEOGRÁFICA

Portugal continental.

➤ As operações abranger **uma ou mais regiões (Norte, Centro e Alentejo)**, sem prejuízo de ser estimada a dotação que se prevê alocar a cada região (NUT II) e sub-região (NUT III), nos termos requeridos no respetivo formulário de candidatura. As regiões abrangidas pelo presente Aviso seguem a configuração de NUTS definida no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2016/2066, da Comissão, de 21 de novembro de 2016.

➤ Nos termos estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão, adotado pela Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, nas operações de natureza formativa **a elegibilidade geográfica é determinada pelo local de realização das ações ou de residência dos formandos**, conforme se trate, respetivamente, de formação presencial ou de formação à distância, seja em formato e-learning ou em formato misto (b-learning).

/ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

➤ São **beneficiários** desta tipologia de operação, nos termos do artigo 83º do Regulamento Específico as pessoas coletivas de direito público da administração central; a rede de centros do IEFP, I.P, incluindo os centros de gestão participada e **as pessoas coletivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na qualidade de entidades formadoras certificadas** ou de outros operadores, conforme alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 6º, do referido regulamento, respetivamente.

➤ São **destinatários** desta tipologia de operação **os adultos, que, à data do início da formação, tenham idade igual ou superior a 18 anos**, sendo excepcionalmente admitidos jovens que ainda não tenham completado essa idade, desde que se encontrem comprovadamente inseridos no mercado de trabalho ou quando estejam em causa públicos específicos que se encontrem em situação de particular vulnerabilidade social, devidamente autorizados, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, na sua atual redação.

/AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente aviso para apresentação de candidaturas, **são elegíveis as formações modulares certificadas (FMC) estruturadas sob a forma de Unidades de Competência (UC) ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), com finalidade e duração flexíveis**, adaptadas às necessidades e à disponibilidade do adulto, realizadas de acordo com os referenciais de competências ou os referenciais de formação associados às qualificações que integram o CNQ de nível 1, 2,3, 4 e 5, do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), ou com os Percursos de Curta e Média Duração previamente organizados e autonomamente certificados nos termos previstos no CNQ, com exceção do “Português Língua de Acolhimento” uma vez que se encontra incluído numa tipologia específica do Pessoas 2030, regulamentada pela secção XXII do REDQI. É elegível a realização de ações de FMC que:

- **Contribuam para uma resposta ao encaminhamento dos Centros Especializados em Qualificação de Adultos (Centros Qualifica)**, no decurso do diagnóstico e da orientação realizados. Deste modo, o conjunto de ações apoiadas na operação têm de garantir que, pelo menos, 40% dos formandos são encaminhados pelos Centros Qualifica, incluindo os encaminhamentos no âmbito da formação complementar prevista nos processos RVCC ou resultante de análise efetuada no contexto das Comissões de Avaliação e Certificação (CAC) ou;
- **Permitam a elevação do nível de escolaridade e/ou qualificação profissional** dos destinatários abrangidos, no final das mesmas.

As ações podem ser realizadas na **modalidade de formação presencial ou na modalidade de formação a distância** (e-learning ou b-learning), utilizando plataformas adequadas que garantam a verificação das participações, cargas horárias lecionadas e volumes de formação realizados.

As ações maioritariamente constituídas por empregados da mesma entidade empregadora são elegíveis **se pelo menos 50% desses participantes forem encaminhados pelos Centros Qualifica**.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual/
Candidaturas Integradas de Formação (CIF)

Número máximo de candidaturas

Uma candidatura por beneficiário

Duração das operações

Duração máxima de 36 meses.

/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O beneficiário **tem de assegurar**, desde a data de apresentação da candidatura até à data de conclusão da operação, **o cumprimento dos requisitos estabelecidos** no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 7.º do Regulamento Específico, bem como garantir que não está abrangido pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 16.º do mesmo diploma.
- O beneficiário está ainda obrigado ao **cumprimento das disposições contidas** nos artigos 4.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, bem como no artigo 8.º do Regulamento Específico.
- Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Específico, **os beneficiários devem promover o encaminhamento dos formandos para a realização do diagnóstico de autoavaliação do nível de competências digitais**, em alinhamento com os objetivos da Academia Portugal Digital.
- No caso das Candidaturas Integradas de Formação, **todas as entidades que a integram são consideradas beneficiários**, estando obrigadas ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade, obrigações e impedimentos dos beneficiários, decorrentes, designadamente, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.
- Para efeitos de comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade legalmente estabelecidos, o beneficiário deve anexar ao seu formulário de candidatura, no separador “Documentos”, uma declaração de compromisso elaborada de acordo com a minuta disponibilizada em anexo ao presente Aviso. No caso das Candidaturas Integradas de Formação todas as entidades que a integram são obrigadas a preencher e anexar ao formulário de candidatura esta declaração de compromisso.

/CUSTOS ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, são elegíveis as seguintes despesas financiadas na modalidade de custos reais:

- **Encargos com os formandos**, incluindo as despesas com bolsas de formação, alimentação, transporte e alojamento, bem como outras despesas com os mesmos, nomeadamente seguros e despesas com acolhimento de dependentes a cargo destes, nos termos previstos no artigo 25.º do Regulamento Específico;
- **Encargos com formadores**, nomeadamente, as despesas com a remuneração base de formadores internos e honorários de formadores externos ou decorrentes da aquisição destes serviços a entidades externas, de acordo com as regras e limites previstos no artigo 26.º do Regulamento Específico;
- **Encargos com a promoção e coordenação da Candidatura Integrada de Formação (CIF)**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Específico.

/CUSTOS ELEGÍVEIS (CONT.)

Os restantes encargos relacionados com a execução das operações serão **financiados a um custo unitário de 3,19€ por hora completa assistida por participante**, contemplando as seguintes categorias de custos:

- Outros encargos com formadores (deslocações e ajudas de custos);
- Encargos com pessoal não docente afeto;
- Encargos com rendas, alugueres e amortizações de equipamentos;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais.

De acordo com a metodologia de Opção de Custos Simplificados (OCS) aprovada (ver anexo) e tendo em conta o indicador “Número de horas de formação completas assistidas”, o somatório das horas assistidas e validadas, por participante, no período de reporte do pedido de pagamento de reembolso ou de saldo, é arredondado à unidade por defeito, ou seja, sempre que resultar horas incompletas assistidas é efetuado o ajuste para o número inteiro imediatamente inferior.

DNI / GROUP

Empowering Strategies

your

CONTACTOS

www.dni.pt //
geral@dni.pt //
+351 223 228 240 //

Sede

Rua do Freixo, nº979, E1.1
4300-218 Porto

PORTO | LISBOA | AVEIRO | BRAGA

03 DE ABRIL DE 2024